



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.146/89

Dispõe sobre subvenção social ao Reinado do Rosário dos Distritos de Lamounier e Marilândia, neste Município.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção social no valor de NCz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos), respectivamente, ao Reinado do Rosário dos Distritos de Lamounier e Marilândia, neste Município.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá à conta de dotação própria do presente orçamento - Subvenções Sociais - Código 3231 - Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 21 de agosto de 1989


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal